



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.333, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Concede revisão geral anual aos funcionários e servidores da Câmara de Vereadores de Vila Maria.

A Prefeita Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores deste Poder Legislativo, elevando em 8,5% os valores dos padrões de vencimento atualmente em vigor, sendo 8,13% o reajuste e 0,37% aumento real, para os quadros de pessoal previstos, mesmos índices concedidos pelo Poder Executivo ao seu quadro de servidores públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por conta de rubricas próprias, existentes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Vila Maria - RS, 22 de abril de 2015.

NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo